Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

120613/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Fundo Municipal de Saúde de Sousa
DATA DE ENTRADA:	09/10/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00043/2026 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, PARA ATENDER A TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS ORIUNDOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB
INTERESSADOS:	Jucemara Gomes de Oliveira Soares

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0564/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E JHONATHAN D S PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2ª via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, em pleno e regular exercício de seu mandato, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.626.697/0001-24, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Jucemara Gomes de Oliveira Soares, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 011.955.444-56, portadora da Cédula de Identidade nº 2.567.235 2via, SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Isac Moreira de Queiroga ,44, Bancários, em Sousa-PB, doravante denominados **CONTRATANTES,** e do outro lado **JHONATHAN D S PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.557.235/0001-72, com sede na Avenida João Vicente de Almeida, s/n, Bairro Edilson Alves, Marizópolis/PB, CEP 58.819-000, representada pelo que abaixo assina, conforme dados deste nos autos do processo de habilitação, doravante denominado **CONTRATADO,** celebram o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 850 A de 2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 043/2026, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, PARA ATENDER A TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS ORIUNDOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Discriminação do objeto:

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP, NOS TERMOS DOS ARTS. 47 E 48, I, DA LC Nº 123/2006, QUANDO APLICÁVEL

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC 1.0 FLEX ANO 2015	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO CHEVROLET CLAS	WEGA/TECFIL	20 UN	R$ 17,54	R$ 350,80
0002	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO CHEVROLET ONIX 1.0 ANO 2017	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO CHEVROLET ONIX	WEGA/TECFIL	20 UND	R$ 41,56	R$ 831,20
0003	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN FLEX 1.8 ANO 2015 E 2017	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN	WEGA/TECFIL	20 UND	R$ 40,15	R$ 803,00
0004	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO MPOLO/VOLARE V8L ANO 2013	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO MPOLO/VOLARE V	WEGA/TECFIL	3 UN	R$ 145,00	R$ 435,00
0005	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO SPRINTER M.BENZ 2.1 CDI 2019	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO SPRINTER M.BEN	WEGA/TECFIL	20 UN	R$ 130,00	R$ 2.600,00
0006	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC 1.0 FLEX ANO 2015	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO CHEVR	WEGA/TECFIL	30 UND	R$ 28,50	R$ 855,00
0007	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO CHEVROLET MONTANA 1.4 ANO 2009	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO CHEVR	WEGA/TECFIL	10 UND	R$ 24,99	R$ 249,90

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

0008	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO CHEVROLET ONIX 1.0 ANO 2017	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO CHEVR	WEGA/TECFIL	10 UN	R$ 31,00	R$ 310,00	
0009	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN FLEX 1.8 ANO 2015 E 2017	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO CHEVR	WEGA/TECFIL	10 UN	R$ 22,99	R$ 229,90	
0010	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO MPOLO/VOLARE V8L ANO 2013	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO MPOLO	WEGA/TECFIL	9 UN	R$ 180,00	R$ 1.620,00	
0011	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC 1.0 FLEX ANO 2015	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULO CHEVROLET CL	WEGA/TECFIL	50 UN	R$ 97,99	R$ 4.899,50	
0012	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULO CHEVROLET ONIX 1.0 ANO 2017	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULO CHEVROLET ON	WEGA/TECFIL	50 UND	R$ 22,38	R$ 1.119,00	
0013	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN FLEX 1.8 ANO 2015 E 2017	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULO CHEVROLET SP	WEGA/TECFIL	50 UND	R$ 24,00	R$ 1.200,00	
0014	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULO CHEVROLET TRAILBLAZER 2.8 DIESEL ANO 2018	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULO CHEVROLET TR	WEGA/TECFIL	6 UN	R$ 70,50	R$ 423,00	
0015	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO ANO 2010	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO	WEGA/TECFIL	15 UND	R$ 56,00	R$ 840,00	
0016	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULO FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2010	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULO FIAT UNO MIL	WEGA/TECFIL	15 UND	R$ 17,83	R$ 267,45	
0017	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULO MPOLO/VOLARE V8L ANO 2013	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULO	WEGA/TECFIL	15 UN	R$ 45,00	R$ 675,00	

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

		MPOLO/VOLARE				
0018	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULO SPRINTER M.BENZ 2.1	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULO SPRINTER M.B	WEGA/TECFIL	36 UN	R$ 75,00	R$ 2.700,00
0019	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO, EMBALAGEM COM 1 LITRO	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO, EMBALAGEM COM 1 LIT	VR LUB	200 UND	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0020	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, BALDE COM 20 LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, BALDE COM 20 LI	VR LUB	10 UN	R$ 500,00	R$ 5.000,00
0021	ÓLEO 0W20, EMBALAGEM COM 1 LITRO	ÓLEO 0W20, EMBALAGEM COM 1 LITRO	VR LUB	200 UN	R$ 50,00	R$ 10.000,00
Valor Total: R$ 45.408,75						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 45.408,75 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente aos preços unitários e quantitativos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela Contratada, correspondente exclusivamente às quantidades efetivamente fornecidas e aceitas, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento e a conformidade dos produtos fornecidos.

2.4. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo de responsabilidade da Contratada a apresentação da documentação exigida.

2.6. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as providências pertinentes à garantia do recebimento de seus créditos.

2.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à Contratada o direito à ampla defesa.

2.9. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação, observado o disposto na legislação aplicável.

2.10. O contrato poderá ser extinto em razão da irregularidade da Contratada, ressalvadas as hipóteses de economicidade, segurança nacional ou outro motivo de interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da Contratante.

2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive eventual obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a Contratante.

2.14. Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. O fornecimento dos bens terá início após a formalização do instrumento contratual e a emissão da primeira Ordem de Fornecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, os fluxos e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando cabível, observados os requisitos legais aplicáveis, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será parcelado, mediante ordem ou autorização expedida pela Secretaria, e deverá ser realizado no local indicado, no Município de Sousa/PB, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do setor competente, ou em prazo diverso formalmente ajustado, sem custos adicionais de frete, carga, descarga, seguro ou transporte.

4.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou equipe designada, mediante conferência da marca, modelo, lote, validade, quantidade, integridade da embalagem e compatibilidade do produto com a ordem de fornecimento e com o veículo ou máquina correspondente. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações e o registro de eventuais ocorrências.

4.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de procedência comprovada e fornecidos em embalagem original, íntegra, lacrada e identificada. Não serão aceitos produtos recondicionados, recuperados, reciclados, adulterados, fracionados, remanufaturados ou sem identificação de fabricante, lote e validade, quando aplicável.

4.4. Os filtros deverão possuir dimensões, elemento filtrante, capacidade de retenção, vedação, encaixe e demais características compatíveis com o modelo, a motorização e o ano do veículo ou máquina indicado. Os óleos deverão atender ao grau de viscosidade SAE, à classificação de desempenho API e às demais especificações do fabricante, além das normas e registros da ANP, quando aplicáveis.

4.5. Os produtos em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios,

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

defeitos, incompatibilidade ou danos decorrentes do fornecimento inadequado.

4.6. A Contratada deverá apresentar e manter válidos todos os documentos, registros, autorizações e licenças exigíveis para comercializar e transportar os produtos. A proposta deverá indicar marca e descrição suficiente de cada item, vedada a substituição posterior sem prévia anuência da Administração e comprovação de equivalência ou superioridade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na ordem de fornecimento e na proposta aceita;

5.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações e a proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, observados os prazos, a liquidação da despesa e a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento de contratação, na ordem de fornecimento e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, marca aceita, quantidade, prazo e local definidos, acompanhados da respectiva nota fiscal;

b) Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento, incluindo tributos, encargos,

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

embalagens, seguros, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas diretas e indiretas;

c) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência de culpa, dolo, vício, defeito ou incompatibilidade dos produtos fornecidos;

d) Responsabilizar-se por todos os ônus trabalhistas, fiscais, sociais, tributários, comerciais e ambientais relacionados à execução, sem transferência de responsabilidade à Contratante;

e) Manter atualizadas, durante a execução, as certidões e condições de habilitação exigidas para a contratação;

f) Substituir, às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, adulterações, vencimento ou incompatibilidade, ressalvado o dano comprovadamente causado por uso indevido após o recebimento;

g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

h) Providenciar a entrega dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento, comunicando previamente qualquer fato que possa impedir ou retardar o cumprimento da obrigação, com a devida justificativa;

i) Entregar os produtos adequadamente acondicionados, de modo a preservar sua integridade, rastreabilidade e segurança durante o transporte e o armazenamento;

j) Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a quantidade total pactuada;

k) Fornecer, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos que comprovem as características, especificações, origem e compatibilidade dos produtos;

l) Entregar os óleos lubrificantes em embalagens originais, lacradas e identificadas com fabricante, tipo, grau de viscosidade, classificação de desempenho, lote, volume, fabricação e validade, quando aplicável;

m) Realizar as entregas de forma parcelada, no Município de Sousa/PB, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, ou no prazo formalmente ajustado, mantendo canal de comunicação para o acompanhamento das ordens de fornecimento;

n) Fornecer filtros compatíveis com o modelo, a motorização e o ano do veículo ou máquina, observadas as referências técnicas e as recomendações do fabricante;

o) Manter pessoal e logística suficientes para cumprir as solicitações e orientar tecnicamente a Administração quanto à identificação e compatibilidade dos produtos, sem que essa orientação configure serviço de manutenção;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

p) Garantir os produtos pelo prazo legal mínimo de 90 (noventa) dias, quando aplicável, sem prejuízo de garantia maior oferecida pelo fabricante ou prevista na proposta;

q) Apresentar, antes da formalização da contratação, as certidões e demais documentos de habilitação devidamente atualizados;

r) Manter, durante toda a execução, as especificações, marcas aceitas, preços contratados e demais condições definidas neste Termo de Referência e na proposta, ressalvadas alterações previamente autorizadas pela Administração;

s) Manter estoque e capacidade logística suficientes para atender às solicitações no prazo, comunicando imediatamente eventual risco de atraso ou desabastecimento;

t) Observar a legislação ambiental e as obrigações de logística reversa aplicáveis aos óleos lubrificantes e às respectivas embalagens, cooperando com a Contratante na destinação adequada quando legalmente exigível;

u) Adotar medidas para prevenir vazamentos, contaminações e acidentes durante transporte e entrega, vedado o descarte de óleos, embalagens ou resíduos nas instalações ou na rede pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e comunicar à Contratante as ocorrências verificadas.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Todas as condições relativas à gestão e à fiscalização do contrato observarão as disposições previstas no item 11 do Termo de Referência.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

CLÁUSULA SÉTIMA-A – DA SUBCONTRATAÇÃO

7-A.1. Não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto. Atividades meramente acessórias de transporte poderão ser executadas por terceiros, sob responsabilidade integral da Contratada, desde que não haja prejuízo à rastreabilidade, à qualidade, aos prazos e às condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A contratação poderá ser extinta, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/2002, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

8.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e neste contrato;

8.2.2. consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, quando cabível e desde que haja interesse da Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabíveis.

8.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) apuração de eventuais indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A CONTRATADA deverá adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a legislação aplicável.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de poder ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.

13.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

13.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional:
10 302 1004 1075 – Manutenção do Centro Oftalmológico Municipal;
10 304 1004 2100 – Manutenção da Otoclínica;
10 302 1004 2101 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
10 301 1004 2102 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
10 302 1004 2104 – Manutenção de Clínicas de Apoio Psicossocial – CAPS;
10 301 1004 2105 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
10 301 1004 2106 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10 301 1004 2107 – Manutenção do Programa Saúde da Família – ESF;
10 301 1004 2108 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – EACS;
10 301 1004 2109 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal – ESB;
10 301 1004 2110 – Manutenção do Programa Farmácia Básica;
10 305 1004 2112 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde – AGVAS;
10 301 1004 2113 – Manutenção dos Serviços do Centro de Reabilitação;
10 301 1004 2114 – Manutenção dos Serviços da Policlínica;
10 301 1004 2116 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde – UBS;
10 301 1004 2117 – Manutenção das Ações da Atenção Básica;
10 302 1004 2119 – Manutenção do Programa Serviços de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa;
10 302 1004 2123 – Manutenção do Centro de Diagnóstico por Imagem;
10 302 1004 2124 – Manutenção dos Serviços de Residências Terapêuticas;
10 302 1004 2171 – Manutenção das Atividades do Centro Oncológico Napoleão Laureano em Sousa.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

PARA TODOS:
3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO

– Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.
15001002 Recursos não vinculados de impostos
16000000 Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Sousa – PB, 25 de setembro de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA:26557235000172 Assinado de forma digital por JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA:26557235000172 Dados: 2026.09.28 10:25:14 -03'00'

JHONATHAN D S PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº: 075.293.814-23

2 - _____
CPF nº:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Construtor

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0726263 **N°** 6697713

Controle Interno (Código Controle) 523826449 **Número de Registro Susep** 05436202600010775072626 3

Data de emissão 24/09/2026 15:16:07

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE SOUSA

CPF ou CNPJ nª: 08.999.674/0001-53

Endereço: RUA CEL JOSE GOMES DE SA, 27, CENTRO, CENTRO - CEP: 58.806-000 - SOUSA - PB

Tomador

COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CPF ou CNPJ nª: 15.705.860/0001-06

Sede: CJ CHAGAS SOARES 57 Q3 L03, Q3 L03, CENTRO - CEP: 58.780-000 - ITAPORANGA - PB

Corretora

000002.6.217831-1 MOSAICO PLUS SEGUROS E BENEFICIOS LTDA

Endereço: ALAMEDA OSASCO 2756, E 1 01, NOVA ESTRELA - CEP: 68.743-280 - CASTANHAL - PA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Asssinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
24/09/2026	24/09/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2026-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0726263 **Nº** 6697713

Controle Interno (Código Controle) 523826449 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775072626 3

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato Nº 561/2026, Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção do Ginásio Poliesportivo com Banheiros e Vestiários da Escola Municipal João Batista do Nascimento, localizada no Núcleo I, Perímetro Irrigado de São Gonçalo, distrito do Município de Sousa/PB, no âmbito do Programa Sousa Esporte e Futuro – Ginásios e Arenas Escolares Municipais.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Construtor
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 42.500,00
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Construtor	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 42.500,00 **Vigência** - 24/09/2026 a 24/09/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com seu(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria 0800 643 0301.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0726263 **Nº** 6697713

Controle Interno (Código Controle) 523826449 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775072626 3

Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 425,00 **Vigência -** 24/09/2026 a 24/09/2027
Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 42.500,00 **Vigência -** 24/09/2026 a 24/09/2027
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 42.500,00 **Vigência -** 24/09/2026 a 24/09/2027

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$ 403,75
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 201,88
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 605,63

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	01/10/2026	31091682	R$ 605,63

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as aliquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Dados Públicos Brasileira ICP Brasil. As condições contratuais desse produto protocolizadas pela sociedade junto a Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) do processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria 0800.643.0301.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0726263 Nº 6697713

Controle Interno (Código Controle) 523826449 Nº de Registro SUSEP 05436202600010775072626 3

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Construtor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de ...
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições
+ Cobertura Adicional: Trabalhista e Previdenciária

APÓLICE DIGITAL

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0726263 **Nº** 6697713

Controle Interno (Código Controle) 523826449 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775072626 3

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a. **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b. **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c. **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d. **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e. **eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

f. **quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;**

g. **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

h. **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

i. **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

j. **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, incluindo, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

k obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

m prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por) seus funcionários e/ou prepostos;

n quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

o o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

p refazimento de obras em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos e pagos pelo Segurado;

q refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;

r impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;

s obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;

t violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

u quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

v eventos ocorridos anteriormente ao início da cobertura do seguro, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora;

w eventos ocorridos posteriormente ao término da cobertura do seguro;)

x custo de reposição a roubos, furtos, depredações e atos de vandalismo;

y vício não aparente e não declarado no momento da contratação do seguro, nem seus efeitos exclusivos;

z danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, extinção do interesse legítimo, redução ou desaparecimento do risco, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, da informação acerca da extinção do interesse legítimo, da redução ou desaparecimento do risco, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora, quaisquer alterações no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem ou não tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a. **Alteração significativa no objeto do Contrato Principal e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b. **Modificação da matriz de riscos do Contrato Principal, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c. **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d. **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Contrato Principal;**

e. **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Contrato Principal; e**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0726263 Nº 6697713

Controle Interno (Código Controle) 523826449 Nº de Registro SUSEP 05436202600010775072626 3

f **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Contrato Principal.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

4.8. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente pelo Segurado sempre que houver ato ou fato do Tomador que indique a possibilidade da ocorrência do Sinistro, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou inadimplência contratual em relação ao Objeto da Garantia, bem como a instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal, mediante o envio à Seguradora, por meio do "canal de sinistro", da cópia da notificação enviada ao Tomador listando claramente os itens não cumpridos e concedendo prazo para regularização e/ou defesa.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Expectativa de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicaçãc, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Expectativa de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 8 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Expectativa de Sinistro implica perda do direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando evitar o Sinistro ou mitigar seus efeitos, bem como evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar prejuízos e/ou os efeitos de eventual Sinistro e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que apresentado os Documentos Essenciais listados abaixo no item 5.5.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a caracterização do sinistro e cobertura securitária:

a. **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

b. **cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;**

c. **cópias de todas as ordens de serviço, de todos os boletins de medição, de todos os relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;**

d. **cópia de todas as notas fiscais, ou todos os outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;**

e. **cópia integral do processo administrativo relacionado ao Contrato Principal, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação de Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

f. **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável, acompanhado dos seus anexos e, quando cabível, dos cronogramas, ordens de serviços, boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento referente ao Construtor Substituto;**

g. **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

h. **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

i. **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;**

j. **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.**

5.5.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.5.1.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.1.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado e/ou Beneficiário devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 5.5, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

7.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

7.4. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Contrato Principal e legislação aplicável;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

113

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de Perda de Direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

11. Controvérsias

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 12.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0726263 **Nº** 6697713

Controle Interno (Código Controle) 523826449 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775072626 3

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13.11. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

IX. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

X. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

XI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XIII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0726263 **Nº** 6697713

Controle Interno (Código Controle) 523826449 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775072626 3

XIV. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XVI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVII. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVIII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIX. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XXI. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXII. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXIII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0726263 **Nº** 6697713

Controle Interno (Código Controle) 523826449 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775072626 3

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista, fundiária (FGTS) e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, decorrentes, exclusivamente, de condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas no âmbito de ações trabalhistas ou previdenciárias e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a) **lucros cessantes;**

b) **dano material;**

c) **dano moral;**

d) **dano corporal; e**

e) **danos decorrentes de acidente de trabalho;**

f) **honorários de qualquer espécie;**

g) **danos acordados;**

h) **danos ambientais; e**

i) **assédio moral ou sexual.**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0726263 **Nº** 6697713

Controle Interno (Código Controle) 523826449 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775072626 3

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador, por meio do "canal de sinistro" constante no sitio eletrônico da Seguradora.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a. **cópia integral da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**

b. **pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**

c. **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**

d. **guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

e. **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**

f. **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**

g. **documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

4.2.3. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.4. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando recebida a notificação, devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais listados no item 4.2.1. acima.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista na Cláusula 4.2.2.

4.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Liquidação de Sinistro e Indenização

5.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, na forma do item 4.3, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de Perda de Direito à Indenização e à garantia:

a **Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.**

b **Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0726263 **Nº** 6697713

Controle Interno (Código Controle) 523826449 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775072626 3

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 318C.7F86.0F0A.4D28.6115.61D8.22D6.B889.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1835 – Edição Especial de Outubro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Comprovante de publicidade. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: A45B.CD67.973C.2710.3F78.CAEA.CE3D.D6A8.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1835 – Edição Especial de Outubro de 2026 **Sousa/PB – Sexta, 09 de Outubro de 2026**

EXTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0564/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, PARA ATENDER A TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS ORIUNDOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SOUSA/PB E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA.
CONTRATADO: JHONATHAN D S PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS LTDA, CNPJ sob o º 26.557.235/0001-72.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 850-A/2024.
FONTE DE RECURSO: LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional:
10 302 1004 1075 – Manutenção do Centro Oftalmológico Municipal;
10 304 1004 2100 – Manutenção da Otoclínica;
10 302 1004 2101 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
10 301 1004 2102 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
10 302 1004 2104 – Manutenção de Clínicas de Apoio Psicossocial – CAPS;
10 301 1004 2105 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
10 301 1004 2106 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10 301 1004 2107 – Manutenção do Programa Saúde da Família – ESF;
10 301 1004 2108 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – EACS;
10 301 1004 2109 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal – ESB;
10 301 1004 2110 – Manutenção do Programa Farmácia Básica;
10 305 1004 2112 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde – AGVAS;
10 301 1004 2113 – Manutenção dos Serviços do Centro de Reabilitação;
10 301 1004 2114 – Manutenção dos Serviços da Policlínica;
10 301 1004 2116 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde – UBS;
10 301 1004 2117 – Manutenção das Ações da Atenção Básica;
10 302 1004 2119 – Manutenção do Programa Serviços de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa;
10 302 1004 2123 – Manutenção do Centro de Diagnóstico por Imagem;
10 302 1004 2124 – Manutenção dos Serviços de Residências Terapêuticas;
10 302 1004 2171 – Manutenção das Atividades do Centro Oncológico Napoleão Laureano em Sousa.
PARA TODOS:
3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO – Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.
15001002 Recursos não vinculados de impostos
16000000 Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 45.408,75 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Sousa-PB, 09 de outubro de 2026
HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

Comprovante de publicidade. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: A45B.CD67.973C.2710.3F78.CAEA.CE3D.D6A8.

PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, PARA ATENDER A TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS ORIUNDOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

TOMO CONHECIMENTO da necessidade apresentada pela (s) Unidade (s) Requisitante (s) para contratação do objeto em comento, e considerando:

1. O Pedido Inicial, Justificativa, Termo de Referência, Pesquisas de Preço de Mercado e Mapa Comparativo de Preços com estimativa média da contratação;

2. A necessidade apresentada justificada para a presente contratação.

3. Encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do decreto municipal 850 A, c/c o art. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, à Secretaria de Finanças, demais órgãos com dotação financeira, à Secretaria de Planejamento e demais órgãos orçamentários para constatarem a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento;

DESPACHO, nos termos da Lei e das atribuições conferidas a este Ordenador de Despesas e AUTORIZO a abertura, instauração e realização de procedimento licitatório destinado à contratação do objeto solicitado de acordo com a Lei de Licitações e aos princípios da Administração Pública.

CUMPRA-SE.

Sousa-PB, 19 de Agosto de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
Prefeito constitucional

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: D80F.99CC.F4DE.2281.3268.C879.E250.A1BC.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se da emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária para o objeto: **AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, PARA ATENDER A TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS ORIUNDOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB.**

A emissão de DDO visa certificar a disponibilidade orçamentária para o exercício corrente, cuja validade expirar-se-á no final do prazo de empenho contidos na Programação Orçamentária e Financeira para cada exercício.

A provisão decorrente da DDO emitida constitui um documento de natureza atestadora de movimentação do orçamento devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual, competindo ao (a) ordenador(a) de despesas avaliar a conformidade dos atos às normas contidas nas legislações aplicáveis.

DECLARO para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art.18, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, da existência de PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, no orçamento da Prefeitura Municipal de Sousa para o exercício financeiro de 2026, Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional:
10 302 1004 1075 – Manutenção do Centro Oftalmológico Municipal;
10 304 1004 2100 – Manutenção da Otoclínica;
10 302 1004 2101 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
10 301 1004 2102 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
10 302 1004 2104 – Manutenção de Clínicas de Apoio Psicossocial – CAPS;
10 301 1004 2105 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
10 301 1004 2106 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10 301 1004 2107 – Manutenção do Programa Saúde da Família – ESF;
10 301 1004 2108 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – EACS;
10 301 1004 2109 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal – ESB;
10 301 1004 2110 – Manutenção do Programa Farmácia Básica;
10 305 1004 2112 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde – AGVAS;
10 301 1004 2113 – Manutenção dos Serviços do Centro de Reabilitação;
10 301 1004 2114 – Manutenção dos Serviços da Policlínica;
10 301 1004 2116 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde – UBS;
10 301 1004 2117 – Manutenção das Ações da Atenção Básica;
10 302 1004 2119 – Manutenção do Programa Serviços de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa;
10 302 1004 2123 – Manutenção do Centro de Diagnóstico por Imagem;
10 302 1004 2124 – Manutenção dos Serviços de Residências Terapêuticas;
10 302 1004 2171 – Manutenção das Atividades do Centro Oncológico Napoleão Laureano em Sousa.

PARA TODOS:
3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO

– Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.
15001002 Recursos não vinculados de impostos
16000000 Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

Sousa-PB, 21 de Agosto de 2026.

João Bosco de Queiroga Júnior
Secretário de Planejamento

125

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: D80F.99CC.F4DE.2281.3268.C879.E250.A1BC.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.557.235/0001-72
Razão Social: JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA
Nome Fantasia: AUTO CENTER

Certidão emitida às 21:19 de 14/09/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **W2kS.16Sx**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 013B.E300.45D8.9E88.915A.B381.DAFB.A5A4.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.557.235/0001-72

Razão social: JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA

Endereço: AVE JOAO VICENTE DE ALMEIDA S/N / EDILSON ALVES / MARIZOPOLIS / PB / 58819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2026 a 10/10/2026

Certificação Número: 2026091103214935951544

Informação obtida em 14/09/2026 21:13:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

127
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 013B.E300.45D8.9E88.915A.B381.DAFB.A5A4.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/09/2026 21:11:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA**
CNPJ: **26.557.235/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 013B.E300.45D8.9E88.915A.B381.DAFB.A5A4.

Prefeitura Municipal de Marizópolis
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIL

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
66/2026	14/08/2026	90 DIAS	CAAAAAGJI

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf	Nome/Razão Social
26.557.235/0001-72	JHONATHAN D S PEÇAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA

Logradouro	Número
RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA	S/N

Complemento	Bairro / Cidade
	EDILSON ALVES DA SILVA - MARIZOPOLIS - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ORGÃOS PUBLICOS E/OU PRIVADOS

OBSERVAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, constatamos não existir pendência fiscal, relativa a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação esta condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.marizopolis.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 013B.E300.45D8.9E88.915A.B381.DAFB.A5A4.

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEP
DIGITAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO, sob a autenticidade n° 12607543590 em 23/04/2026, protocolo 260305871. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA
Número de Registro:	25201028396
CNPJ:	26557235000172
Munícipio:	Marizópolis

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04411603446	HERQUIMACIA AUGUSTA GARRIDO DURAND	PB010951
26557235000172	JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA	

JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/04/2026 09:10 SOB N° 20260305871.
PROTOCOLO: 260305871 DE 08/04/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12607543590. NIRE: 25201028396.
JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 23/04/2026
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento em impresso fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 013B.E300.45D8.9E88.915A.B381.DAFB.A5A4.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA
CNPJ: 26.557.235/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:56 do dia 14/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2027.
Código de controle da certidão: **5AEE.2D5D.7AFD.EDF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 013B.E300.45D8.9E88.915A.B381.DAFB.A5A4.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.557.235/0001-72
Certidão nº: 69526692/2026
Expedição: 14/08/2026, às 09:29:48
Validade: 10/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.557.235/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 013B.E300.45D8.9E88.915A.B381.DAFB.A5A4.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **D5BF.8731.0042.5CEA** Emitida no dia 14/08/2026 às 09:32:23

Nome Empresarial:
JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
JOAO VICENTE DE ALMEIDA		**S/N**	
Bairro:	Município:		CEP:
EDILSON ALVES	**MARIZOPOLIS**		**58819-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.299.250-5	**ATIVO**	**26.557.235/0001-72**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 013B.E300.45D8.9E88.915A.B381.DAFB.A5A4.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	07/02/2023 Portaria 00463/2023/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA
16.299.250-5	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA

NOME FANTASIA
AUTO CENTER

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
26.557.235/0001-72	2520102839-6

LOGRADOURO	NÚMERO
R JOAO VICENTE DE ALMEIDA	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO
	EDILSON ALVES

MUNICÍPIO	CEP
MARIZOPOLIS	58819-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/04	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
4543-9/00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
4729-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
4520-0/06	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

REGIME DE APURAÇÃO	INICIO DE ATIVIDADE
NORMAL	14/08/2017

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
JHONATHAN DIAS SARMENTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CAC-GR5	17/10/2026

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202604171955563574	17/04/2026 19:55:56

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM SOUSA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ENDERECO UTILIZADO POR OUTRO CONTRIBUINTE

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 013B.E300.45D8.9E88.915A.B381.DAFB.A5A4.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/10/2026 às 15:45:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 121281/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Sousa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jucemara Gomes de Oliveira Soares.

Número do Contrato: 000005642026
Data da Publicação: 09/10/2026
Data da Assinatura: 25/09/2026
Data Final do Contrato: 25/09/2027
Valor Contratado: R$ 45.408,75
Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, PARA ATENDER A TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS ORIUNDOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB
Contratado (Nome): JHONATHAN DIAS SARMENTO - 09818560477
Contratado (CNPJ): 26.557.235/0001-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a45bcd67973c27103f78caeace3dd6a8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	013be30045d89e88915ab381dafba5a4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d80f99ccf4de22813268c879e250a1bc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	318c7f860f0a4d28611561d822d6b889
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 13 de Outubro de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 120613/26. Data: 13/10/2026 15:45. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 05/11/2026 14:57. Validação: 5719.6EE8.293E.5EF1.C78C.81BD.1F25.BD5C.